



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.001

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO INTUITO DE PROMOVER A EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA APROPRIADA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EXPRESSOS E SIMILARES, BEBIDAS ALCOÓLICAS, OBSERVANDO OS PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA PELO SEU 159º ANIVERSÁRIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER REALIZADO NO PARQUE JOAQUIM VIEIRA LIMA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUÍS AMARO BEZERRA, S/Nº, VÁRZEA DO CANTO, BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 24.04.122/2023, de 24 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Gleicio Fonseca Cavalcante e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 24.04.123/2023, de 24 de Abril de 2023.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 07 de novembro de 2023.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:00 horas.

Do dia 07 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10:00 horas.

Do dia 07 de novembro de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com ou no telefone (88) 3427.7001.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO V - MAPA DE ÁREAS (PARQUE JOAQUIM VIEIRA LIMA)

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO INTUITO DE PROMOVER A EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA APROPRIADA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EXPRESSOS E SIMILARES, BEBIDAS ALCOÓLICAS, OBSERVANDO OS PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA PELO SEU 159º ANIVERSÁRIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER REALIZADO NO PARQUE JOAQUIM VIEIRA LIMA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUÍS AMARO BEZERRA, S/Nº, VÁRZEA DO CANTO, BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MAIOR OFERTA;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

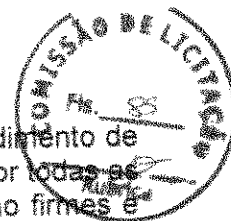
4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.



5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os Serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital,



no prazo máximo de 02 (duas) horas, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao **MAIOR OFERTA** registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de lotes/itens da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes/itens, se for o caso.

6.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem seqüencial.

6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de **MAIOR OFERTA** de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MAIOR OFERTA**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

7.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor do lote/item proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração.

7.5.1 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do Serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

7.5.2 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



A empresa detentora da proposta de MAIOR OFERTA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços em características com o objeto desta licitação.

- b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



8.3.2 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) ou outro conselho competente, objeto da licitação, da localidade da sede da PROPONENTE.

8.3.2.1 Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRA ou outro conselho competente.

8.3.2.2 O vínculo do responsável técnico - Administrador ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado de ambas as partes;

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.1.1 - Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial; no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020;

8.4.1.2 - A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior,



conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fazer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.9.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 8.0 e 8.1 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.4.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.



9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 9.1.6 deste edital.

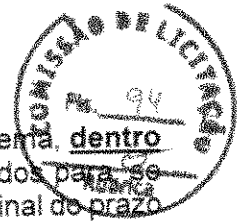
9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobmnet.com.br).

9.2.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.2.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio



eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.2.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 9.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.novobbmnet.com.br).

9.2.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 9.1.3.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s)/item(ns) objeto da contestação.

9.7 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratada), e o licitante vencedor (doravante denominada Administração Pública), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando convocado para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratada providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1 - O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **30 dias após a sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1 - As obrigações da(o) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento da oferta vencedora do certame deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato.

17.2 - Fica obrigado o concessionário requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Administração Pública ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATADA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratada):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Administração Pública fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Administração Pública, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à



contratação.

19.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.10 - O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.11 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

19.14 - As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.15 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformidades suas ou de seus representantes.

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 23 de Outubro de 2023


Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma eletrônico, para a contratação de empresa para prestação de serviços, no intuito de promover a exploração comercial onerosa para fins de instalação de estrutura apropriada, para comercialização de alimentos expressos e similares, bebidas alcoólicas, observando os padrões de higiene e manipulação dos alimentos, durante a realização da festa de emancipação política pelo seu 159º Aniversário, que acontecerá nos dias 14 de Novembro de 2023, a ser realizado no Parque Joaquim Vieira Lima, localizado na Rua Coronel Luís Amaro Bezerra, S/Nº, Várzea do Canto, Boa Viagem/CE.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	OFERTA MÍNIMA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços, no intuito de promover a exploração comercial onerosa para fins de instalação de estrutura apropriada, para comercialização de alimentos expressos e similares, bebidas alcoólicas, observando os padrões de higiene e manipulação dos alimentos, durante a realização da festa de emancipação política pelo seu 159º Aniversário, que acontecerá nos dias 14 de Novembro de 2023, a ser realizado no Parque Joaquim Vieira Lima, localizado na Rua Coronel Luís Amaro Bezerra, S/Nº, Várzea do Canto, Boa Viagem/CE.	SERV	01	100.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

A realização da festa fundamenta-se na comemoração dos **159 (cento e cinquenta e nove)** anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Boa Viagem/CE. Nessa esteira, objetivando demonstrar as potencialidades da cidade; promover integração municipal e regional; aquecer a economia local durante e após a realização do evento; oferecer ao público uma programação cultural de qualidade e fortalecer a autoestima da população boaviagense, a Administração pretende ofertar aos munícipes um ambiente acolhedor e tranquilo.

O impacto econômico e social da realização do evento e o binômio da redução dos gastos públicos com eventos de entretenimento, a gestão municipal ver-se na condição de planejar a realização do evento e apostar na autorização para uso do espaço e comercialização de produtos para viabilizar o mesmo.

Sabemos que as gestões possuem a funções sociais de ofertar lazer e entretenimento aos seus munícipes, porém, é obrigação dos gestores ofertar os serviços essenciais como saúde, educação, segurança pública, limpeza e ainda o salário dos seus servidores e o pagamento de fornecedores em dia.

Assim, partindo do pressuposto que as “**Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE**” é um evento relevante ao desenvolvimento econômico e social (regional, em função da geração de renda oriunda do turismo de eventos, que a gestão municipal, tem como alternativa tomar o evento passivo de outorga da iniciativa privada para sua realização, tendo o município o papel regulador e realizador do evento, tendo a reponsabilidade na realização, porém, com dispêndio financeiro e ônus ao tesouro municipal de forma mínima.



Sendo o evento de utilidade pública de grande vulto, o modelo a ser adotado é enquadrado em uma autorização para exploração de espaço e comercialização de produtos, que dará ao ente público a possibilidade de realizar o evento em parceria, ofertando parte do espaço e serviços de bares de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e impessoalidade:

Desta forma, a prefeitura de Boa Viagem/CE, fara autorização para exploração por parte da iniciativa privada dos espaços para área vip, assim como venda de produtos no mesmo escapo, para a realização do evento "**Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE**" que contara com atrações nacionais e regionais.

Tratando-se do interesse público, possibilita a utilização de áreas para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Considerando então que a gestão municipal na edição 2023 resolve reestruturar o evento, que terá como premissa ao resgate da cultura e tradições com atrações artísticas de renomes nacional e regionais, sendo portanto, os shows realizados, onde a **ENTRADA SERÁ GRATUITA**, porém, o parceiro poderá aplicar a venda de espaços especiais, bebidas e outros a serem definidos.

Estima-se que nosso município alcance um público de aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas aproximadamente atraídas pelo clima e tradição da emancipação política da nossa cidade. Assim, a fim de proporcionar um ambiente adequado à festividade, esta municipalidade pretende a contratação de empresa especializada na exploração comercial de eventos – área vip e fornecimento de barracas padronizada em todas espaço do evento.

Diante dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e menor onerosidade para a municipalidade, visando a distribuição/venda ingresso da área vip de forma legitima, mister seja licitado o presente objeto.

O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante o evento; o acréscimo do mercado formal de venda de Produtos e serviços para indústria, comércio, agronegócio, tecnologias, gastronomia e outros; ativação dos comércios locais para a realização do evento; acréscimo nos serviços de transporte urbano e por aplicativo nos dias do evento; fortalecimento da cadeia produtiva do empreendedorismo em diversos setores de Boa Viagem; levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro a um custo acessível na área vip e na área popular totalmente liberada; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida de toda população Boaviagense.

Por óbvio em um evento deste porte surge a necessidade de comercialização de bebidas para promover ambientes de descontração, entretenimento, estimular conversas, estar em segundo plano na negociação de uma venda ou fechamento de um contrato. Afinal, é cultural do brasileiro o consumo de bebidas, seja elas alcoólicas ou não.

Nesse prospecto, a Comissão Organizadora da **Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE** opta pela concessão do direito de exploração para a comercialização de bebidas durante a **Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE**, ante a necessidade de expertise para realizar o serviço de forma satisfatória, organizando a logística de distribuição de bebida entre os pontos, reabastecimento, fornecimento de câmara fria, sistema de controle de vendas, equipamentos e mobiliários para compor os pontos de venda de bebida que vão ser discriminados em momento posterior, renome para negociar melhores preços para aquisição das bebidas, dentre outras qualidades.

Assim, visando atender o melhor interesse da população que prestigiará o evento, dos expositores e da Administração Pública, a Comissão Organizadora da **Festividades do 159º aniversário de**



Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE, opta pela concessão a terceiros, contudo não deixará quem comparecer ao evento à mercê dos preços da CONTRATADA.

A Administração, ainda neste termo, estabelecerá algumas regras sobre a comercialização de bebidas e comidas, será disponibilizado 50 pontos de vendas, sendo 10 pontos exclusivos para A CONTRATADA, e 40 pontos para Barraqueiros locais ou regionais (área popular e praça de alimentação) que atender os requisitos mínimos para o cadastramento e seja de acordo com as regras discriminadas neste termo em momento posterior, bem como fixação de preços de alguns produtos básicos a preços acessíveis, para que toda a população possa prestigiar nossa saudosa **Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE.**

Ademais, fixará este termo regras que beneficiam as entidades municipais, prevendo sua atuação direta na venda de bebidas e o repasse de parte da receita.

De tal modo, verifica-se que de tal modo a Administração pública fica livre da oneração excessiva dos pré-requisitos da prestação do serviço, obtém receita, vez que a licitação se dará pela **MAIOR OFERTA.**

Por fim, a contratação garante o serviço de maior qualidade e segurança para os munícipes e visitantes que passarão pela **Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE** que ocorrerá dia 14 de Novembro de 2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Os serviços deverão ser executados durante o evento do **Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE**, que ocorrerá dia 14 de Novembro de 2023.
- 3.2. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exploração comercial dos área vip e montagem (equipamentos próprios) e exploração comercial das barracas (bebidas e alimentos) durante a festividade de emancipação política administrativa de Boa Viagem/CE, conforme horários constantes no folder do evento que faz parte integrante deste documento, bem como conforme especificação abaixo:

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento " Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE ", que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração com exclusividade da ÁREA VIP e Fornecimento de bebida com exclusividade para atender as barracas (área popular) de comercialização de bebidas e alimentos, assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço denominado de ÁREA VIP e popular.	80.000,00
2	ESTACIONAMENTOS 01 E 02 - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento " Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE ", que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	10.000,00



3

PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE" para balões e divulgações em telão de LED e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração da divulgação de marcas durante o evento.

3.3. Os espaços públicos objetos do presente certame são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO deste termo (PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS).

3.4. A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 13 de Novembro de 2023, no local indicado no anexos deste Termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

4.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

4.1.1. Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação a área de festa;

4.1.2. Responsabilizar-se-á pela disponibilização de barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);

4.1.3. Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. (Obs.: a disponibilização da estrutura do evento geral ficará a cargo da empresa a ser CONTRATADA pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE).

4.1.4. O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até às 15 horas do dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento.

4.1.5. Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

4.1.6. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

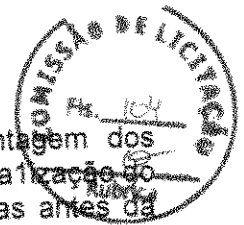
4.1.7. Fazer prova com da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.1.8. Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

4.1.9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento da CONTRATADA relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



- 4.1.10. Responder perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- 4.1.11. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no termo de referência;
- 4.1.12. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- 4.1.13. Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 4.1.14. Executar os serviços objeto do contrato, conforme estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, que acompanhará a execução e atestará as medições;
- 4.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 4.1.16. A CONTRATADA deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;
- 4.1.17. A CONTRATADA ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes;
- 4.1.18. A CONTRATADA em parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e a entrada materiais (vidro, mesas, ou qualquer outro tipo), em todos espaços do evento. Ressalva na área VIP que será um espaço mais reservado com número de pessoas limitas, assim proporcionado uma melhor contenção e prevenção de tumulto.
- 4.1.18.1. Permitido a entrada de Cooler somente vazio (para evitar entrada de matérias cortantes e aguilizar a revista);
- 4.1.18.2. Permitido a e Entrada de Gelo somente na embalagem;
- 4.1.18.3. Permitido a entrada na área popular de bebidas, quaisquer insumos ou mesas desde que não seja em embalagem ou materiais cortantes;
- 4.1.18.4. A fiscalização que constatar a comercialização de matérias cortantes (vidro, mesas, ou qualquer outro tipo) ou de preços abaixo do que foi estipulado em tabela sofrerá advertência, e na sua reincidência terá seu ponto imediatamente fechado.
- 4.1.19. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar as suas custas, com montagem e desmontagem toda estrutura de área VIP e pontos de vendas (área VIP, popular e praça de alimentação).
- 4.1.20. A CONTRATADA Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;



- 4.1.21. A CONTRATADA preparar a área VIP, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;
- 4.1.22. Preparar e montar os pontos de comercialização de bebidas na Área VIP e Popular para atender os usuários;
- 4.2. Constituem direitos e obrigações/responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- 4.2.1. Energia elétrica ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a distribuição dos pontos de eletricidade nos área vip e barracas.
- 4.2.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo do serviço a ser prestado.
- 4.2.3. Fica a cargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o cadastramento dos 50 (cinquenta) barraqueiros locais ou regionais que atender os requisitos mínimos para o cadastramento e seja de acordo com as regras discriminadas em momento posterior;
5. **DA CONTRAPARTIDA:**
- 5.1. O valor ofertado na Proposta Comercial da CONTRATADA deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro de Boa Viagem/CE, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.
- 5.2. A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
6. **PONTOS DE VENDA E FORNECIMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**
- 6.1. Para a prestação do serviço de venda e o fornecimento de bebidas deverão ser montados no máximo 50 pontos, sendo destes 10 pontos de venda sob responsabilidade e exclusivamente da CONTRATADA e 40 pontos para fornecimento para barraqueiros locais ou regionais previamente cadastrados;
- 6.2. A montagem dos pontos contém uma previsão de medidas e materiais a serem utilizados, sendo estes OBRIGATÓRIOS, qualquer alteração do que definido neste tópico deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora;
- 6.3. O mapa com a indicação dos locais de cada ponto estará em anexo a este termo;
- 6.4. A CONTRATADA, poderá cobrar uma taxa no valor máximo de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para Barraqueiros locais, e R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para Barraqueiros visitante que atender as normas de cadastramento prévio, taxa será cobrada para utilização da estrutura padronizada do evento.
- 6.4.1. Não será permitido entrada ou montagem de quaisquer estruturas extras ou desconforme com tipo descrita neste termo.



6.5. Segue abaixo tabela e descritivo e especificações de cada ponto:

TIPOS DE PONTOS DE VENDAS (ÁREA VIP) – EXCLUSIVO DA CONTRATADA		
TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIAL NECESSÁRIO
PONTO 01	Bar dentro da área VIP, medidas máximas de 3,0x3,0m, devendo a CONTRATADA comercializar bebidas e outros, desde que o valor final ao consumidor seja preços acessível e tabelado conforme preços máximos definido neste termo.	2 mesas monobloco 70x70cm plástico; 2 cadeiras monobloco; 1 caixa térmica de 360 litros, ponto elétrico e iluminação
PONTO 02	Trata-se de pontos onde há restaurantes na Área VIP, devendo a CONTRATADA comercializar, desde que o valor final ao consumidor seja preços acessível e tabelado conforme preços máximos definido neste termo. Medidas máximas de 3,0x3,0m.	2 mesas monobloco plástico; 2 cadeiras monobloco plástico; 1 caixa térmica de 360 litros, ponto elétrico e iluminação, conforme negociação direta com a revenda.

TIPOS DE PONTOS DE VENDAS (ÁREA POPULAR E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)		
TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIAL NECESSÁRIO
PONTO 01	Bar dentro da área popular, medidas máximas de 3,0x3,0m, devendo a CONTRATADA fornecer bebidas a preços que permitam a revenda nos mesmos valores vendidos pela mesma nos demais pontos, sendo que o revendedor poderá negociar seu percentual de lucro diretamente com a CONTRATADA, desde que o valor final ao consumidor seja preços acessível e tabelado conforme preços máximos definido neste termo.	2 mesas monobloco 70x70cm plástico; 2 cadeiras monobloco; 1 caixa térmica de 360 litros, ponto elétrico e iluminação
PONTO 02	Bar dentro da área Popular, medidas máximas de 3,0x3,0m, devendo a CONTRATADA comercializar bebidas e outros, desde que o valor final ao consumidor seja preços acessível e tabelado conforme preços máximos definido neste termo.	2 mesas monobloco 70x70cm plástico; 2 cadeiras monobloco; 1 caixa térmica de 360 litros, ponto elétrico e iluminação
PONTO 03	Trata-se de pontos onde há Praça de Alimentação, devendo a CONTRATADA fornecer bebidas a preços que permitam a revenda nos mesmos valores vendidos pela mesma nos demais pontos, sendo que o revendedor poderá negociar seu percentual de lucro diretamente com a CONTRATADA, desde que o valor final ao consumidor seja preços acessível e tabelado conforme preços máximos definido neste termo. Medidas máximas de 3,0x3,0m.	3 mesas monobloco plástico; 12 cadeiras monobloco plástico; 1 caixa térmica de 360 litros, ponto elétrico e iluminação, conforme negociação direta com a revenda.
PONTO 04	Trata-se de pontos onde há restaurantes na Área Praça de Alimentação, devendo a CONTRATADA comercializar, desde que o valor final ao consumidor seja preços acessível e tabelado conforme preços máximos	3 mesas monobloco plástico; 12 cadeiras monobloco plástico; 1 caixa térmica de 360 litros, ponto elétrico e iluminação, conforme negociação direta com a revenda.



definido neste termo. Medidas máximas de 3,0x3,0m.

6.6. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- 6.6.1. Tendas Padronizada com medidas máximas de 3,0x3,0m.
- 6.6.2. A CONTRATADA deverá instalar ao menos 02 (dois) banner indicando a praça de alimentação.
- 6.6.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fornecerá ponto de energia elétrica, qual ficará a cargo da CONTRATADA as adaptações para o pleno funcionamento das atividades;
- 6.6.4. A CONTRATADA deverá atender o padrão de venda de bebidas estipulado no tabela a seguir deste termo;
- 6.6.5. Deverá a CONTRATADA fornecer número de empregados o suficiente para a Tender a demanda da venda de bebidas na praça de alimentação;
- 6.6.6. Em caso de verificação poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA requisitar mais funcionários para o posto, devendo este ser atendido no próximo dia de evento;
- 6.6.7. Os funcionários deverão estar uniformizados e padronizados;
- 6.6.8. Deverá a CONTRATADA fornecer copos plásticos descartáveis, canudos descartáveis, nos casos de venda de cervejas, refrigerantes e demais bebidas.
- 6.6.9. Os modelos de mesas e cadeiras deverão ser plástico autorizado pela Comissão Organizadora;
- 6.6.10. De igual modo, ficará de responsabilidade da CONTRATADA a organização da disposição das mesas na praça de alimentação.
- 6.6.11. Fica a cargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a cobertura da área da praça de alimentação;
- 6.6.12. A praça de alimentação ficará localizada no Clube Chapéu de Couro, está localizado dentro do perímetro formado pelo Parque de Vaquejadas e Eventos José Vieira de Lima, no qual será instalado as tendas de alimentação por parte de terceiros e ainda deverá a CONTRATADA instalar o bar e distribuir as mesas e cadeiras, respeitando uma distância mínima de 40 cm entre elas.

7. DAS BEBIDAS

- 7.1.1. A CONTRATADA será a única admitida a fazer a distribuição de bebidas e insumos para os barraqueiros para comercialização final em todos os pontos de vendas, e venda exclusivo na área vip durante o evento;
- 7.1.2. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de ÁREA VIP, terão seus preços máximos determinados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.1.3. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de ÁREA VIP, deverão ter seus preços expostos, em forma de menu, em locais de livre e fácil acesso



aos consumidores, observados os preços determinados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

- 7.1.4. A comercialização das bebidas nos espaços denominados de ÁREA VIP, deverão ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fiscalizar os seguintes valores máximos para comercialização das bebidas nos pontos de vendas:

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
ÁGUA DE COCO – GARRAFA 300 ML	R\$ 6,00
ÁGUA SEM GÁS - 500 ML	R\$ 3,00
ÁGUA COM GÁS - 500 ML	R\$ 3,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 6,00
REFRIGERANTE 350 ML	R\$ 6,00
ENERGETICO	R\$ 15,00
WHISKY BLACK WITHE	R\$ 120,00
WHISKY OLD PARR	R\$ 250,00
WHISKY RED LABEL	R\$ 200,00
WHISKY GOLD LABEL	R\$ 500,00
VODKA SMIRNOFF	R\$ 100,00
GIN	R\$ 230,00
DREHER	R\$ 50,00
VODKA SLOVA	R\$ 25,00
YPIOCA	R\$ 50,00
PACOTE DE GELO (3KG)	R\$ 10,00
ALUGUEL DE MESA	R\$ 30,00

- 7.1.6. Poderá a CONTRATADA acrescentar o cardápio de bebidas com quais quer itens, desde que respeitado as seguintes condições:
- 7.1.6.1. Não seja acondicionado em vidro;
- 7.1.6.2. Preços acessíveis para consumo final;
- 7.1.6.3. Caipirinhas, drinks, dentre outros que demandam mão-de-obra para sua finalização somente deverão ser comercializados e na praça de gastronomia superior;
- 7.1.6.4. O cardápio de tais bebidas no que se refere o item acima deverá ser aprovado pela comissão organizadora;
- 7.1.6.5. Deverá a CONTRATADA realizar o reabastecimento em até 30 minutos após a solicitação do ponto;



7.1.6.6. Deverá a CONTRATADA realizar controle de estoque e reabastecimento contínuo, não podendo este ponto ficar desabastecido de qualquer bebida contidas no rol das fornecidas pela CONTRATADA;

7.1.6.7. Fica expressamente proibido a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

7.1.6.8. Fica expressamente proibido a venda de bebidas em embalagem de vidros ou materiais cortante. (No ato da venda tem que passar o para embalagem descartável na frente do

7.2. DOS VALORES DOS PATROCÍNIOS

7.2.1. A CONTRATADA poderá explorar o espaço denominado de PATROCÍNIOS, observados os valores máximos estipulados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS
TELÃO LED + LOCUTOR	R\$ 500,00
CHAMADA DE PALCO	R\$ 300,00

7.3. DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DE ESTACIONAMENTO

7.3.1. Na montagem da estrutura da área, a CONTRATADA deverá respeitar as especificações e normas do corpo de bombeiro de portões de saída de emergência.

7.3.2. A CONTRATADA poderá explorar o espaço denominado de ESTACIONAMENTO, observados os valores máximos estipulados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS
MOTOCICLETA	R\$ 10,00
CARRO DE PASSEIO	R\$ 30,00
ONIBUS E VAN	R\$ 50,00

7.4. DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DOS INGRESSOS DA ÁREA VIP;

7.4.1. Fornecer PULSEIRAS nos pontos de venda com logomarcas e informações personalizadas;

7.4.2. Fornecer 500 (quinhentas) PULSEIRAS a título de cortesia para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.4.3. Exceto a área **ÁREA VIP** a Administração Pública deve admitir o acesso em qualquer parte da Arena do Evento, sem cobrança de ingresso, ou qualquer outra taxa na realização do evento;

7.4.4. Nas montagens da estrutura da área, a CONTRATADA deverá respeitar as especificações e normas do corpo de bombeiro de portões de saída de emergência ao público;



- 7.4.5. A CONTRATADA poderá explorar os espaços denominados de ÁREA VIP com venda de ingressos, observados os valores máximos estipulados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS
INGRESSO/PULSEIRA INDIVIDUAL PARA ACESSO AO ÁREA VIP	R\$ 150,00



8. EXPECTATIVA DE PÚBLICO E VENDA:

- 8.1. Em virtude da retomada após de anos do evento de maior renome da cidade, a Comissão Organizadora da FESTIVIDADES DO 159º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE estima um público de em média 30 mil pessoas diariamente. Tal número, prevê-se das atrações nacionais que se apresentarão durante o evento, o grande investimento em mídias, publicidades e propagandas, a grande gama de empresas que participam do evento, o fato de ser o único evento de grande porte nas semanas próximas à realização da FESTIVIDADES DO 159º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, dentre outras.

- 8.2. Quanta a expectativa de venda, para fins desse cálculo, usou-se de exemplo os números obtidos nos eventos regionais similares de 2023, com a diminuição do equivalente de estimativa de público;

9. DOS SERVIÇOS

Os pontos serão operados por entidades ou pessoas físicas que serão previamente cadastrados e escolhidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para área popular, já na ÁREA VIP fica exclusivo para CONTRATADA;

- 9.1. Os resíduos provenientes dos serviços da prestação do serviço deverão ser descartados em local adequado fornecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 9.2. Qualquer resíduo reciclável, seja ele proveniente do serviço ou do consumo pelos visitantes, o recolhimento e encaminhamento será feito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
- 9.3. Deverá a CONTRATADA fornecer e distribuir gelo e copos para atender a demanda de todos os pontos de venda de bebida, inclusive aqueles dentro do espaço de gastronomia superior;
- 9.4. Deverá a CONTRATADA fornecer para além dos itens descritos no item 3. Deste termo, quantidade de materiais neste listado, caso verificado que a quantidade ora descrita é insuficiente para atender a demanda do público;
- 9.5. Deverá a CONTRATADA instalar no mínimo 20 caixas, podendo estes serem internos ao ponto de bebida, ou em ambiente externo, demandando estrutura extra para sua montagem que ficará a sua expensa;
- 9.6. A segurança dos caixas supra ficará por conta da CONTRATADA, fornecendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA somente segurança em carácter geral para o evento;



- 9.7. Caso não haja entidade interessada em determinado ponto, deverá a CONTRATADA fornecer funcionários devidamente uniformizados e aptos para o atendimento público, sendo ao seu encargo o fornecimento e EPI's, alimentação e demais obrigações trabalhistas, bem como é de sua responsabilização qualquer verba trabalhista ou civil que surgir deste termo de concessão;
- 9.8. Pode a CONTRATADA negociar com interessados sobre rolha livre e estipular o valor desta;
- 9.9. Não entra na presente cláusula o café e espumante, sendo permitido que os expositores levem cafés, chás e leite, sem necessidade do pagamento de rolha livre.
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer Cortesias de no mínimo 100 garrafas de água por dia de evento para os trabalhadores da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
- 9.11. As quantidades supracitadas deverão ser reabastecidas diariamente.
- 9.12. Deverá a CONTRATADA realizar as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outro, para efetivar a instalação elétrica a partir do ponto de energia fornecido pela Administração Pública;
- 10. DA PADRONIZAÇÃO ESTÉTICA**
- 10.1. Ao realizar a montagem e impressão das lonas para a FESTIVIDADES DO 159º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, deverá a CONTRATADA prezar pela padronização estética de seus objetos, devendo as lonas das barracas ou serem de cores sólidas, ou de impressões estampadas que não destoem uma da outra;
- 10.2. Quanto as mesas e cadeiras, deve a CONTRATADA se atentar em padronizar o ambiente, o em caso de impossibilidade deste, colocar as peças diferentes de forma harmoniosa com as que comporão a maioria;
- 10.3. Quanto aos estantes e ao espaço gourmet, deve a CONTRATADA montar tais espaços de forma que elevem a qualidade visual do ambiente, evitando poluições visuais desnecessárias, adornos de baixa qualidade, dentre outras coisas que contribuem para desvalorizar o valor agregado a marca pela montagem do ambiente.
- 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 11.1.2. Durante a execução contratual a CONTRATADA poderá realizar terceirização de serviços, contudo, tal fato não lhe isenta das responsabilidades estipuladas em contrato;
- 11.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 11.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 56 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.



- 11.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 11.3. VISTORIA:**
- 11.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.
- 11.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque Joaquim Vieira Lima, localizado na Rua Coronel Luís Amaro Bezerra, S/Nº, Várzea do Canto, Boa Viagem/CE.
- 11.4.2. Para a prestação dos serviços deverão ser respeitado os seguintes horários: de 21:00 horas até 10:00 horas, para os dias 14/11/2023 até 15/11/2023.
- 11.4.3. Nos dias de FESTIVIDADES DO 159º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, quais sejam 14/11/2023, os serviços serão prestados de carácter contínuo, sendo o pleno funcionamento os pontos de venda para o público nos horários já estabelecidos.
- 11.4.4. No dia 14/11/2023, o horário será das 21:00 horas até 14:00 horas, devendo a desmontagem e liberação do local ser concluída até este horário.
- 11.4.5. Em caso de necessidade de mais dias para a montagem ou desmontagem dos pontos, fica os eventuais custos com aluguel do espaço a cargo da CONTRATADA.
- 11.5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**



- 11.5.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se responsabiliza pelo fornecimento de internet, seguranças e brigadistas, limpeza da FESTIVIDADES DO 159º ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.
- 11.5.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fornecerá ao menos 5 (cinco) pontos de energia para distribuição geral para os pontos de comercialização de bebida;
- 11.5.3. No que tange a praça de alimentação 01, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fornecerá estrutura para cobertura da referida praça, bem como iluminação do local. Além disso, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fornecerá um palco com shows de atrações locais no espaço;
- 11.5.4. Fica de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA firmar termo de cooperação com entidade e/ou associação sem fins lucrativos para operacionalizar a comercialização das bebidas durante os dias do evento;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento de MAIOR OFERTA

13. VALOR DA PROPOSTA

- 13.1. O julgamento do processo deverá ser pelo MAIOR LANCE tendo início em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 13.2. Não deverá ser aceita proposta inferior ao previsto no item 13.1;
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 14.1. Como requisito para a contratação a empresa deverá comprovar o cumprimento de toda a legislação incidente sobre o exercício da atividade. Além dos requisitos de cumprimento obrigatório em decorrência de lei, a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA se dará nos seguintes moldes:
- 14.2. Comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para fornecimento de bebidas em eventos de grande porte com no mínimo 15.000 (quinze mil) pessoas;
- 14.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante já executou objeto compatível com o que está sendo licitado;
- 14.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa;
- 14.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados caso lhe seja solicitado, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e local em que foram prestados os serviços.



15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1. O termo de concessão decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, utilizando o espaço exclusivamente para FESTIVIDADES DO 159º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

15.2. **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da oferta vencedora do certame deverá ocorrer por ocasião da assinatura do Contrato.

15.3. Fica obrigado o concessionário requisitar a emissão da guia (DAM) junto ao departamento de Tributação deste Município, para pagamento na rede bancária.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

16.1. Além das obrigações até aqui listadas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA também se obriga à:

16.2. Garantir à CONTRATADA, acesso as informações do objeto licitado;

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1. Além das obrigações listadas até aqui, a CONTRATADA também se obriga à:

17.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.3. Deverá a CONTRATADA Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação do evento;

17.1.4. Deverá a CONTRATADA Informar em até uma semana após a assinatura do termo de concessão, a quantidade de energia (ampère/KVA) necessária para desenvolverem suas atividades;



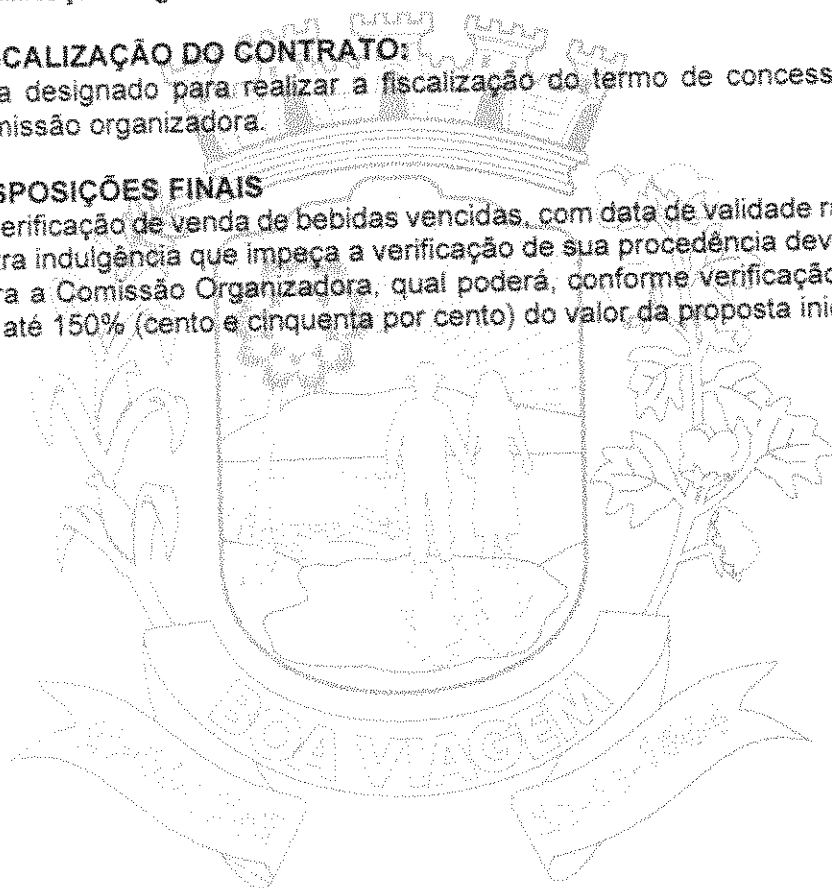
- 17.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 17.1.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 17.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. Fica designado para realizar a fiscalização do termo de concessão os membros da comissão organizadora.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A verificação de venda de bebidas vencidas, com data de validade raspada, ou qualquer outra indulgência que impeça a verificação de sua procedência deverá ser apresentado para a Comissão Organizadora, qual poderá, conforme verificação e gravidade, multa de até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da proposta inicial.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ELETRÔNICA



Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.10.20.001, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO INTUITO DE PROMOVER A EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA APROPRIADA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EXPRESSOS E SIMILARES, BEBIDAS ALCOÓLICAS, OBSERVANDO OS PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA PELO SEU 159º ANIVERSÁRIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER REALIZADO NO PARQUE JOAQUIM VIEIRA LIMA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUÍS AMARO BEZERRA, S/Nº, VÁRZEA DO CANTO, BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE", que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração com exclusividade da ÁREA VIP e Fornecimento de bebida com exclusividade para atender as barracas (área popular) de comercialização de bebidas e alimentos, assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço denominado de ÁREA VIP e popular.	80.000,00
2	ESTACIONAMENTOS 01 E 02 - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE", que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	10.000,00
3	PATROCÍNIO : Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE" para baiões e divulgações em telão de LED e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração da divulgação de marcas durante o evento.	10.000,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.10.20.001, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO INTUITO DE PROMOVER A EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA APROPRIADA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EXPRESSOS E SIMILARES, BEBIDAS ALCOÓLICAS, OBSERVANDO OS PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA PELO SEU 159º ANIVERSÁRIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER REALIZADO NO PARQUE JOAQUIM VIEIRA LIMA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUÍS AMARO BEZERRA, S/Nº, VÁRZEA DO CANTO, BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE", que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração com exclusividade da ÁREA VIP e Fornecimento de bebida com exclusividade para atender as barracas (área popular) de comercialização de bebidas e alimentos, assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço denominado de ÁREA VIP e popular.	80.000,00
2	ESTACIONAMENTOS 01 E 02 - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE", que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	10.000,00



3	PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 159º aniversário de Emancipação Política do Município de Boa Viagem/CE" para balões e divulgações em telão de LED e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, visando a exploração da divulgação de marcas durante o evento.	10.000,00
---	---	-----------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

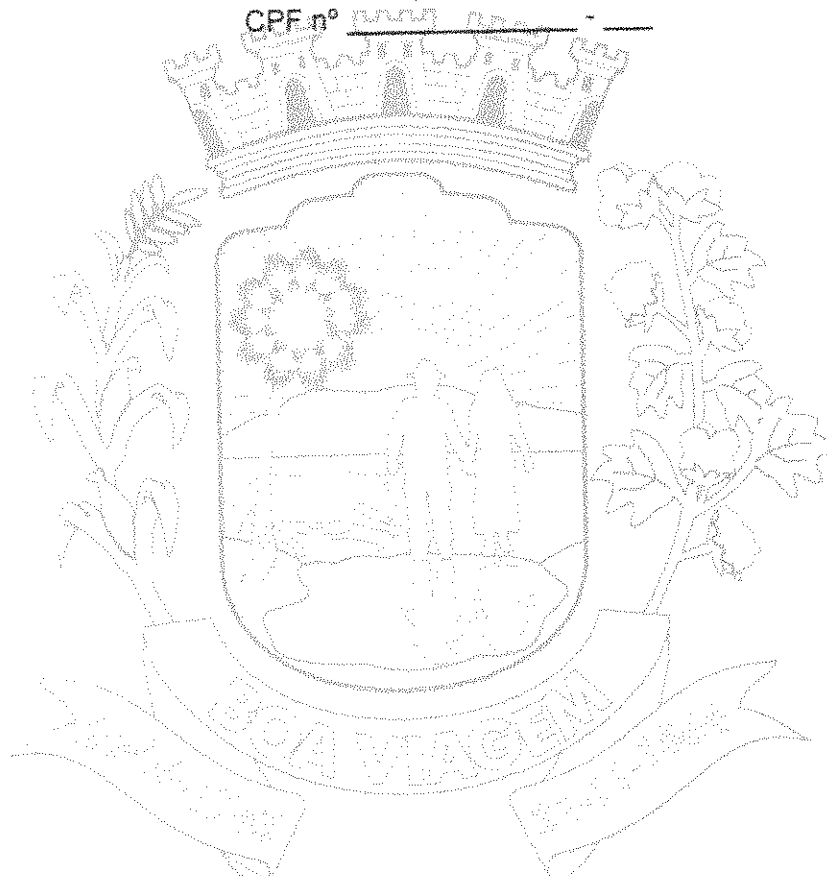
REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal _____

CPF nº _____





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A)

COM
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretária/Autarquia _____, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____/_____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.001**, Processo n.º 2023.10.20.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratadas às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

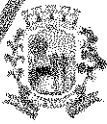
O presente Contrato de Concessão é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.001**, seus ANEXOS e a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO INTUITO DE PROMOVER A EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA APROPRIADA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EXPRESSOS E SIMILARES, BEBIDAS ALCOÓLICAS, OBSERVANDO OS PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA PELO SEU 159º ANIVERSÁRIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER REALIZADO NO PARQUE JOAQUIM VIEIRA LIMA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUÍS AMARO BEZERRA, S/Nº, VÁRZEA DO CANTO, BOA VIAGEM/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA utilizará a área concedida, com o fim específico e exclusivo de instalação de estrutura apropriada, fixa, para comercialização de alimentos expressos e similares, exceto bebidas alcoólicas, bem como para a comercialização de jornais, revistas e livros, nos termos da Lei Complementar nº. 139/2004 e suas alterações, sendo vedada qualquer outra destinação a área concedida, sob pena de rescisão unilateral deste contrato, cumulada com a multa estabelecida neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA pagará a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em decorrência do presente instrumento contratual, o VALOR de R\$ _____ (_____), equivalente o valor deste instrumento contratual.



CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento contratual de Concessão de Direito de Uso de Logradouro Público terá vigência até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou cessado a qualquer momento, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, bem como, o emprego de materiais, mão-de-obra especializada e de equipamentos necessários para o adequado e perfeito funcionamento das atividades a serem desenvolvidas na área objeto desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA poderá, somente mediante prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizar na área ora concedida, as adequações que se fizerem necessárias à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – São de integral e exclusiva responsabilidade / obrigação da CONTRATADA:

I - A instalação da estrutura apropriada, para comercialização de alimentos expressos e similares, bebidas alcoólicas, observando os padrões de higiene e manipulação dos alimentos, no sentido de deixar-lhe em boas condições para o uso a que se destinará;

II - A conservação e a limpeza da área, sendo que a CONTRATADA deverá manter sempre a limpeza, a conservação e a higiene do interior e das adjacências da área objeto desta concessão;

III - Os salários, os encargos sociais e outras despesas que, direta e indiretamente, incidam sobre a execução do objeto licitado, bem como, taxas, impostos e multas provenientes de suas atividades;

IV - A entrega da área, ao término da vigência do contrato, independentemente de qualquer notificação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tal qual como o recebeu no início da vigência do mesmo, assim como se comprovará por laudo de vistoria emitido pela Secretaria da Infraestrutura deste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá sublocar a área a outrem, sob qualquer hipótese.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA sujeitar-se-á à regulamentação e a fiscalização, por parte desta Administração Pública Municipal, no que diz respeito às condições acima estipuladas, devendo para tanto, sempre que for solicitado, prestar informações e facilitar a vistoria da área pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá, ainda, sujeitar-se a quaisquer outras condições que venham a ser impostas por esta Administração Pública Municipal, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA NONA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza, em relação a área concedida, por quaisquer obrigações, sejam elas de natureza civil, criminal, trabalhista, administrativa, comercial, previdenciária, securitária, tributária, ou qualquer outra, assumidas pela CONTRATADA, durante a vigência do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA, obriga-se por si, por seus sucessores e cessionários, quando houver, a cumprir todas as obrigações assumidas neste Contrato, bem como, a de zelar pela área objeto da presente Concessão como se seu fosse usando-o de acordo com o presente instrumento, e devolvendo-o a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, findo o prazo estipulado para sua vigência, inteiramente desocupado e no estado de conservação em que o recebeu.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também, o seguro contra acidentes do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica estabelecido que em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula deste contrato administrativo, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que com isto, caiba à CONTRATADA o direito à solicitação de qualquer indenização por perdas e danos ou multa contratual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ensejando, ainda, a aplicação de multa pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à CONTRATADA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total deste instrumento contratual, duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, ___ de ___ de 20__

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATADA

Nome do Representante da Empresa
Cpf: _____
Nome da Empresa
Cnpj: _____
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____



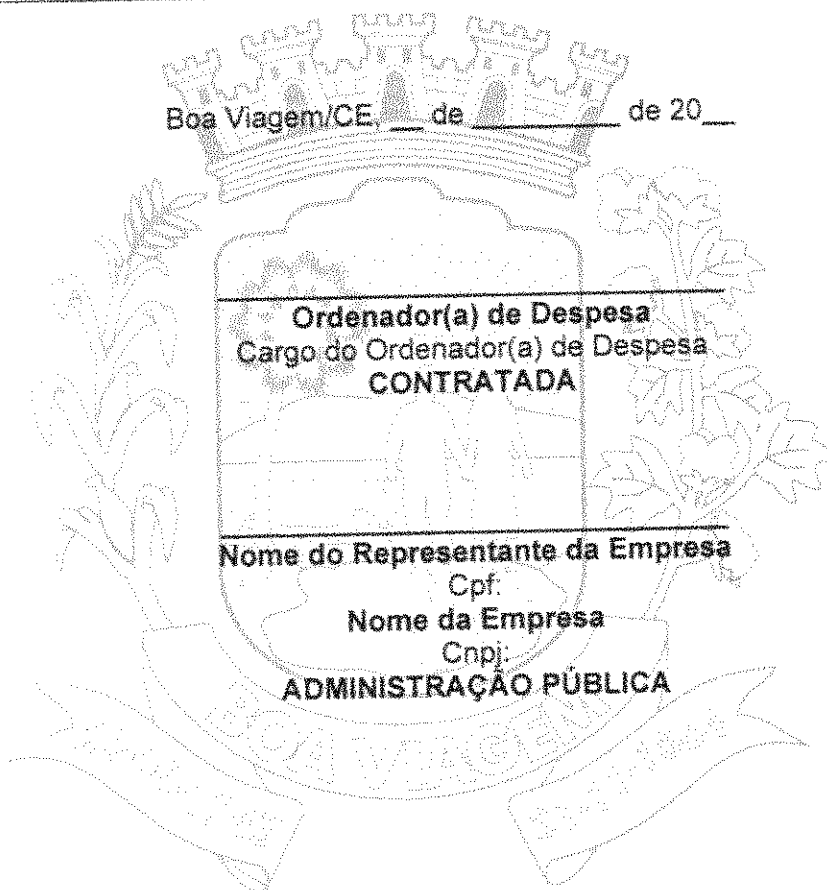
ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.001

OBJETO:

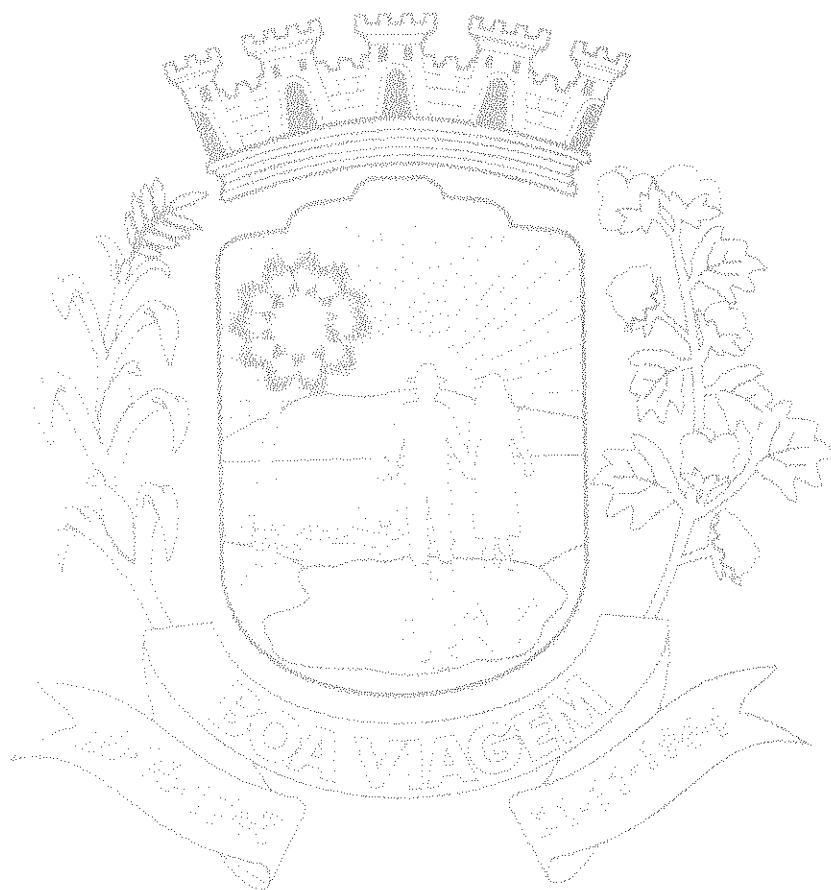
CONTRATADO(A):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL



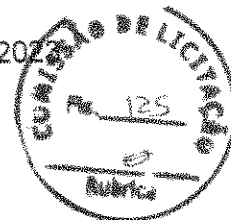


ANEXO V – MAPA DE AREAS





Boa Viagem/CE, 23 de outubro de 2023



Srs. Licitantes,

A fim de esclarecermos possíveis dúvidas em relação ao cadastro do lance inicial (**MAIOR OFERTA**) iremos através desse arquivo, explicar como se dará o julgamento da melhor proposta de **Pregão eletrônico Nº 2023.10.20.001**.

O julgamento do processo se dará através da **MAIOR OFERTA**

Esclarecimento:

Devido a uma deficiência da plataforma, não é possível cadastrar lances com **MAIOR OFERTA** dessa forma para suprimos essa deficiência utilizaremos o **MAIOR DESCONTO POR ITEM EM REAIS**, dessa forma todo e qualquer lance em desconto na verdade será convertido em **MAIOR OFERTA**

Exemplificando:

Valor de Oferta Mínima Hipotético: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

No sistema irá constar o valor de maior desconto por item em reais

Dessa forma assim que o licitante cadastrar um lance de R\$ 200 (duzentos reais) será considerado uma **OFERTA** e não um **DESCONTO**. Ou seja, o valor será convertido e o novo valor será de 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).

Ao final do processo, os relatórios, contratos e documentos referentes ao **Pregão eletrônico Nº 2023.10.20.001** serão corrigidos deixando claro que os valores conseguidos não serão de **MAIOR DESCONTO**, mas de **MAIOR OFERTA**.

Qualquer dúvida em relação ao processo poderá ser esclarecida através do campo "Esclarecimentos" na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Atenciosamente,


Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro